



**LEI Nº 3.536 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
715	08.244.0009.0039.0000	SERVIÇO SOCIAL	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 08 00
	00 08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG. MUNIC	
	800 011	DEPUTADO MIGUEL LOMBARDI	

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**50.000,00**

Fontes de Recurso  
08 00

50.000,00

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 17 de dezembro de 2.025.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:  
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.